



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **01 de agosto de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0108003/2022**. Que tem por objeto a **aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Albeste Rios Portela Júnior**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 01 de agosto de 2022.



Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor(a) Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em Anexo.

Pedreiras (MA), em 01 de agosto de 2022.

Wilkiane da Costa Ferreira

Wilkiane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M ²	6,86
02	Porta deslizante com 01 folha, em alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm	M ²	3,96
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M ²	2,16
04	Insulfilme refletivo, prata 05	M ²	8,94
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01
06	Prolongador inox, 1.1/2"	Und	04
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01
08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01
09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M ²	0,48
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M ²	0,36

Pedreiras (MA), em 01 de agosto de 2022.

Wilkiane da Costa Ferreira

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor Responsável
Sr. Albeste Rios Portela Júnior

Estamos encaminhando em anexo à relação de compras para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M ²	6,86
02	Porta deslizante com 01 folha, em alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm	M ²	3,96
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M ²	2,16
04	Insulfilme refletivo, prata 05	M ²	8,94
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01
06	Prolongador inox, 1.1/2"	Und	04
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01
08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01
09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M ²	0,48
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M ²	0,36

Pedreiras/MA, 02 de agosto de 2022.


Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA. Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras, 05 de agosto de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

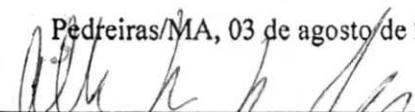
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, n.º 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

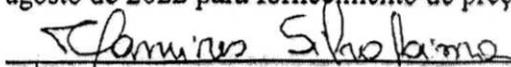
Pedreiras/MA, 03 de agosto de 2022.


Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	T. SILVA LIMA - ME		
ENDEREÇO:	TRAVESSA SANTO ANTONIO 275-B		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	TRIZIDEIA DO VALE
UF:	MARANHÃO		
CEP:	65797-000		
CNPJ:	308874280001-69		

Recebi em 03/08 2022 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 03 de agosto de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

30.887.428/0001-69
T. SILVA LIMA - ME
Tv. Santo Antonio, 275 Letra B
Santo Antonio - CEP: 65.727-000
Trizidela do Vale - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M²	6,86	650,00	4459,00
02	Porta deslizante com 01 folha, em alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm	M²	3,96	650,00	2574,00
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M²	2,16	550,00	1188,00
04	Insulfilme refletivo, prata 05	M²	8,94	165,00	1475,10
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01	96,00	96,00
06	Prolongador inox, 1.1/2"	Und	04	28,00	112,00
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01	385,00	385,00
08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01	430,00	430,00
09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M²	0,48	600,00	288,00
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M²	0,36	600,00	216,00

11.223,10

ONZE MIL DUZENTOS E VINTE TRES REAIS E DOIS CENTAVOS
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

T. Amires Silva Lima
Assinatura do responsável

30.887.428/0001 - 69
T. SILVA LIMA - ME
Tv. Santo Antonio, 275 Letra B
Santo Antonio - CEP: 65.727 - 000
Trizidela do Vale - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, n.º 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 03 de agosto de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior
 Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Joaquim Vieira Barroso		
ENDEREÇO:	R. Maisis Feitosa, 41		
BAIRRO:	Mutirão	CIDADE:	Pedreiras
UF:	MA		
CEP:	65725-000		
CNPJ:	04.195.575/0001-68		

Recebi em ____ / ____ 2022 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 03 de agosto de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
 Carimbo da empresa

TROPINARI
 Joaquim Vieira Barroso
 Fone: (099) 3642-2046

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M ²	6,86	705,00	4.386,30
02	Porta deslizante com 01 folha, em alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm	M ²	3,96	705,00	2.791,80
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M ²	2,16	580,00	1.252,10
04	Insulfilme refletivo, prata 05	M ²	8,94	175,00	1.654,50
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01	130,00	130,00
06	Prolongador inox, 1.1/2"	Und	04	32,00	128,00
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01	420,00	420,00
08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01	470,00	470,00
09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M ²	0,48	630,00	302,40
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M ²	0,36	630,00	226,80

Doze mil cento e doze reais e oitenta centavos.
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.


Assinatura do responsávelPINATI
Joaquina Barroso
CNPJ 14 198 10001-68
Fone: 3642-2072



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

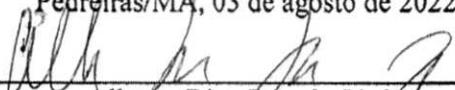
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, n.º 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 03 de agosto de 2022.


 Albeste Rios Portela Júnior
 Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	SALATIEL DE S. LIMA - ME	
ENDEREÇO:	RUA S. ANTONIO N.º 275 CENTRO	
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE: TRIZIDEIA DO VALE
UF:	MARANHÃO	
CEP:	65727-000	
CNPJ:	04.550.251/0001-09	

Recebi em 04/10/2022 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 03 de agosto de 2022 para fornecimento de preços.


 Assinatura do responsável da empresa
 Carimbo da empresa


 04.550.251/0001-09
 SALATIEL DE S. LIMA
 Rua Santo Antonio, 275 A - Centro
 CEP: 65.727-000
 Trizideia do Vale - Maranhão

Salatiel de S. Lima

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M ²	6,86	690,00	4.733,40
02	Porta deslizante com 01 folha, em alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm	M ²	3,96	690,00	2.732,40
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M ²	2,16	565,00	1.220,40
04	Insulfilme refletivo, prata 05	M ²	8,94	170,00	1.519,80
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01	130,00	130,00
06	Prolongador inox, 1.1/2"	Und	04	30,00	120,00
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01	400,00	400,00
08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01	450,00	450,00
09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M ²	0,48	650,00	312,00
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M ²	0,36	650,00	234,00

R\$ 11.842,00

ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

11

Rubrica

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	T. SILVA LIMA – ME - CNPJ: 30.887.428/0001-69		JOAQUIM VEIRA BARROSO – CNPJ: 04.195.575/0001-41		SALATIEL DE S. LIMA – CNPJ: 04.550.251/0001-09		VALOR ESTIMADO	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M ²	6,86	650,00	4.459,00	705,00	4.836,30	690,00	4.733,40	681,67	4.676,23
02	Porta deslizante com 01 folha, em alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm	M ²	3,96	650,00	2.574,00	705,00	2.741,80	690,00	2.732,40	681,67	2.699,40
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M ²	2,16	550,00	1.188,00	580,00	1.252,10	565,00	1.220,40	565,00	1.220,40
04	Insulfilme refletivo, prata 05	M ²	8,94	165,00	1.475,00	175,00	1.654,50	170,00	1.519,80	170,00	1.519,80
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01	96,00	96,00	130,00	130,00	120,00	120,00	115,33	115,33
06	Prolongador inox, 1.1/2”	Und	04	28,00	112,00	32,00	128,00	30,00	120,00	30,00	120,00
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01	385,00	385,00	420,00	420,00	400,00	400,00	401,67	401,67



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
 E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01	430,00	430,00	470,00	470,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M ²	0,48	600,00	288,00	630,00	302,40	650,00	312,00	626,67	626,67	300,80
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M ²	0,36	600,00	216,00	630,00	226,80	650,00	234,00	626,67	626,67	225,60
				RS	11.223,10		RS		RS	12.112,60		RS
									RS	11.842,00		RS
												11.729,23

Valor Total Estimado: R\$ 11.729,23 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte três centavos).

Pedreiras/MA, 05 de agosto de 2022.


 Albeste Rios Portela Júnior
 Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor(a) Contador(a),

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total estimado para Prestação dos Serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 11.729,23 (onze mil, setecentos e vinte nove reais e vinte três centavos)**.

Pedreiras/MA, 08 de agosto de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marly Tavares Soares Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 0100000000

Pedreiras - MA, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso I, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Pres. Da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

À empresa.

T. SILVA LIMA – ME

CNPJ: 30.887.428/0001-69

ENDEREÇO: Travessa Santo Antonio nº 275-B – Centro - CEP: 65.727-000

CIDADE: Trizidela do Vale – MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie proposta de preços e documentação a esta Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

O valor estimado para aquisição dos materiais é de **RS 11.223,10 (onze mil, duzentos e vinte três reais e dez centavos)**.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social e alterações Atualizadas se houver;
- Documento pessoal dos sócios;
- Dados Bancários

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2022.

Clemilton Santos

Diretor Geral da Câmara Municipal de Pedreiras

RECEBIDO EM 11 / 08 /2022.

RESPONSÁVEL: Jamires Silva Lourenço

Carimbo e Assinatura

EMPRESARIO INDIVIDUAL
T. SILVA LIMA
CNPJ: 30.887.428/0001-69

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Alteração **TAMIRES SILVA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Pedreiras - MA, data de nascimento 29/11/1996, portador da Carteira de Identidade (CNH): nº 06424407287, expedida por DETRAN/MA em 01/11/2016 e CPF: nº 608.454.603-07, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA, na Rua Vista Alegre, nº 143, Jerusalém, CEP: 65727-000; resolve alterar Empresa Individual **T. SILVA LIMA**, registrada sob o NIRE 21102220082, CNPJ 30.887.428/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o capital social para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional

CLÁUSULA SEGUNDA:

Passa a ser objeto desta empresa:

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
2391-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS
4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa passa a ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais clausulas não citadas neste ato permanecem inalteradas

Pedreiras - MA, 17 de novembro de 2021.

TAMIRES SILVA LIMA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 18 Página 2 de 2

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. SILVA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60845460307	TAMIRES SILVA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2021 10:09 SOB Nº 20211386812.
PROTOCOLO: 211386812 DE 18/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108424608. CNPJ DA SEDE: 30887428000169.
NIRE: 21102220082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.
T. SILVA LIMA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.887.428/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2018
NOME EMPRESARIAL T. SILVA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADUO TV SANTO ANTONIO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA		TELEFONE (99) 9117-6166
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIALIMAESOUSA@OUTLOOK.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 15:47:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. SILVA LIMA
CNPJ: 30.887.428/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

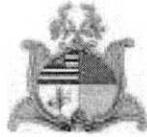
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:46 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **BC09.8509.420D.3B2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 049400/22

Data da

12/07/2022 09:47:53

Inscrição Estadual: 125696094

CPF/CNPJ: 30887428000169

Razão Social: T SILVA LIMA

Endereço: TRV SANTO ANTONIO, 275 LETRA B CEP: 65727000 - SANTO ANTONIO

Telefone: (99)91176166

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 143347/22

Data da

04/08/2022 15:43:05

Inscrição Estadual: 125696094

CPF/CNPJ: 30887428000169

Razão Social: T SILVA LIMA

Endereço: TRV SANTO ANTONIO, 275 LETRA B CEP: 65727000 - SANTO ANTONIO

Telefone: (99)91176166

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

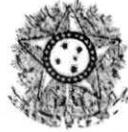
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T. SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.887.428/0001-69

Certidão nº: 24830149/2022

Expedição: 04/08/2022, às 15:45:43

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.887.428/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

24

Código de Verificação

DUZYLPP2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 1043

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

192

CPF/CNPJ

30.887.428/0001-69

Nome/Razão Social

T. SILVA LIMA

Endereço

TRAVESSA Santo Antonio, 275, LETRA B, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA,
CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Requerida em: 11 de Agosto de 2022

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 09 de Novembro de 2022

Trizidela do Vale - MA, 11 de Agosto de 2022



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Aquisição de materiais de construção diversos destinado a atender as necessidades desta Casa Legislativa, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, se fazendo necessário para manter a reparos por todos os setores para desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em **RS 11.729,23 (onze mil, setecentos e vinte nove reais e vinte três centavos)**.

4. MODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Planilha de especificação dos produtos com valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M ²	6,86	681,67	4.676,23
02	Porta deslizante com 01 folha, em alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm	M ²	3,96	681,67	2.699,40
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M ²	2,16	565,00	1.220,40
04	Insulfilme refletivo, prata 05	M ²	8,94	170,00	1.519,80
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01	115,33	115,33
06	Prolongador inox, 1.1/2"	Und	04	30,00	120,00
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01	401,67	401,67
08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01	450,00	450,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M ²	0,48	626,67	300,80
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M ²	0,36	626,67	225,60

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.

4.3. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O objeto desta Termo de Referencias deverá ser entregue na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DA AQUISIÇÃO DO MATERIAIS

6.1. O custo total da presente contratação importa em **RS 11.223,10 (onze mil, duzentos e vinte três reais e dez centavos)**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os produtos, em estrita observância das especificações deste termo;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.

8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 16 de agosto de 2022.

Wilkiane da Costa Ferreira

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 16/08/2022.



Marly Tavares Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de materiais de expediente e consumo diversos, destinado a atender as necessidades desta Casa Legislativa, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas por todos os setores e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa **T. SILVA LIMA – ME – inscrita no CNPJ: 30.887.428/0001-69**, por ter demonstrado para esta Câmara a capacidade técnica-vantajosa devido os preços apresentados para fornecimento dos materiais.

A empresa supra, comprovou estar habilitada por meio da apresentação de documentos de regularidade fiscal e jurídica, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

A empresa **T. SILVA LIMA – ME**, ofertou o valor **RS 11.223,10 (onze mil, duzentos e vinte três reais e dez centavos)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **T. SILVA LIMA – ME**, o qual importa em **RS 11.233,10 (onze mil, duzentos e trinta três reais e dez centavos)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Pedreiras - MA, 22 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Clemilton Santos
Diretor Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 0108003/2022, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

04. Valor Total Estimado: 11.729,23 (onze mil, setecentos e vinte nove reais e vinte três centavos).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pedreiras – MA em 23 de agosto de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
João Rodrigo Cruz Sales
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
Nesta.

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 0108003/2022, para análise e parecer, que versa sobre a aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedreiras - MA, 24 de agosto de 2022.

Clemilton Santos

Diretor Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxx/2022

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE PRODUTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A
EMPRESA**

____ NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, do Município de Pedreiras - MA, situada à Rua Maneco Rego, 906, Centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, Neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxx, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. xxx/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$(.....), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M ²	6,86		
02	Porta deslizante com 01 folha, em	M ²	3,96		

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

	alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm				
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M ²	2,16		
04	Insulfilme refletivo, prata 05	M ²	8,94		
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01		
06	Prolongador inox, 1.1/2"	Und	04		
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01		
08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01		
09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M ²	0,48		
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M ²	0,36		

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	ELEM. DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de(.....).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar o fornecimento dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Fornecimentos.

Parágrafo primeiro – Os prazos para o fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos produtos.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os produtos fornecidos conforme as especificações da Dispensa sob nº XXX/2022.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, Banco, Agência, Conta Corrente

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Fornecimentos**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento prestação dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega do fornecimento dos produtos, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão do fornecimento dos produtos, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “I” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº XXXX/2022**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), DE 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0108003/2022

Dispensa de Licitação nº. 021/2022

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor, Diretor Geral da Câmara Municipal de Pedreiras,

Consta deste processo que a Câmara Municipal pretende contratar empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o valor estimado de **R\$ 11.729,23 (onze mil, setecentos e vinte nove reais e vinte três centavos)**, onde também foi identificada a proposta apresentada de menor valor compatível de mercado, sendo esse de **R\$ 11.223,10 (onze mil, duzentos e vinte três reais e dez centavos)**, cotado pela Empresa: **T. SILVA LIMA – ME – inscrita no CNPJ: 30.887.428/0001-69.**

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa possui seu Código de Atividade, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Diretor Geral da Câmara encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os fornecimentos pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

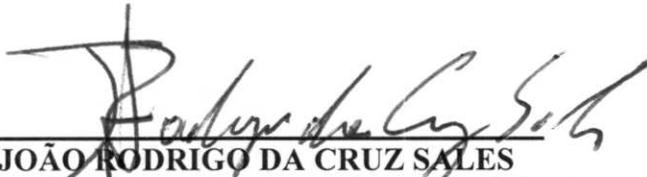
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal efetue a contratação de empresa para os fornecimentos dos materiais, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total encontra-se devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 29 de agosto de 2022.


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA. MARLY TAVARES SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara do objeto da **Dispensa de Licitação nº 021/2022**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

Pedreiras - MA, 31 de agosto de 2022.

Clemilton Santos
Diretor Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0108003/2022
Dispensa de Licitação nº. 021/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CONTRATADA: T. SILVA LIMA – ME

CNPJ: 30.887.428/0001-69

VALOR: R\$ 11.223,10 (onze mil, duzentos e vinte três reais e dez centavos).

Pedreiras – MA, 01 de setembro de 2022

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa **T. SILVA LIMA – ME – inscrita no CNPJ: 30.887.428/0001-69**, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 021/2022.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Cumpra – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 01 de setembro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 01/09/2022.

T. SILVA LIMA – ME
CNPJ: 30.887.428/0001-69

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108003/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA T.
SILVA LIMA - ME, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. **MARLY TAVARES SOARES SILVA**, portadora do CPF sob nº **421.046.373-68** e RG nº **990.711** Órgão Emissor SSP/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **T. SILVA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ pelo nº 30.887.428/0001-69, localizada na Travessa Santo Antonio nº 275-B – Centro - CEP: 65.727-000, Pedreiras/MA, neste ato representada pela Srª. Tamires Silva Lima, inscrita no CPF pelo nº 608.454.603-07, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 031/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0108003/2022, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 021/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **RS RS 11.223,10 (onze mil, duzentos e vinte três reais e dez centavos)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	V. TOTAL
01	Porta deslizante com 04 folhas, em alumínio, med. 2,45 x 2,80 cm	M²	6,86	650,00	4.459,00
02	Porta deslizante com 01 folha, em alumínio, med. 2,20 x 1,80 cm	M²	3,96	650,00	2.574,00
03	Porta de vidro temperado, incolor, 10 mm, med. 2,40 x 0,90 cm	M²	2,16	550,00	1.188,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

04	Insulfilm reflectivo, prata 05	M²	8,94	165,00	1.475,00
05	Placa incolor, 6mm 40 x 60 cm. dupla	Und	01	96,00	96,00
06	Prolongador inox, 1.1/2"	Und	04	28,00	112,00
07	Puxador Inox, 500 mm.	Par	01	385,00	385,00
08	Kit com 08 peças para Porta de vidro temperado.	Kit	01	430,00	430,00
09	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 2,40 x 0,20 cm	M²	0,48	600,00	288,00
10	Soleira de Mármore, cor Bege Bahia, med. 1,80 x 0,20 cm	M²	0,36	600,00	216,00

Parágrafo único – Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar o fornecimento dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Fornecimentos.

Parágrafo primeiro – Os prazos para o fornecimento dos materiais poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos produtos.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os produtos fornecidos conforme as especificações da Dispensa sob nº 021/2022.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente devidamente informados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Fornecimentos**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento prestação dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega do fornecimento dos produtos, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão do fornecimento dos produtos, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “I” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2022**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras – MA, 01 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

CONTRATANTE

T. SILVA LIMA – ME

CNPJ: 30.887.428/0001-69

Tamires Silva Lima

CPF: 608.454.603-07

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. OBJETO: aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 11.223,10 (onze mil, duzentos e vinte três reais e dez centavos).**

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr^a. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa **T. SILVA LIMA – ME – inscrita no CNPJ: 30.887.428/0001-69**, representada pela Tamires Silva Lima, inscrita no CPF pelo nº 608.454.603-07, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

Pedreiras – MA, 01 setembro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 52

Rubrica 65

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À

T. SILVA LIMA – ME

CNPJ: 30.887.428/0001-69

ENDEREÇO: Travessa Santo Antonio nº 275-B – Centro - CEP: 65.727-000

CIDADE: Trizidela do Vale – MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 0108003/2022, Dispensa de Licitação nº 021/2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 01 de setembro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 01/09/2022.

T. SILVA LIMA – ME
CNPJ: 30.887.428/0001-69